

REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO
PROF. DR. LUIZ AUGUSTO ANDREOLI DE MORAES DO IMEF

Este regulamento normatiza o funcionamento e uso do Auditório do IMEF, de modo a sustentar e indicar o bom uso deste.

1. DO AUDITÓRIO

1.1 O Auditório Prof. Dr. Luiz Augusto Andreoli de Moraes é parte integrante da infraestrutura do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF) da FURG.

1.2 O Auditório do IMEF é de uso restrito aos professores e técnicos administrativos da FURG. Os alunos terão acesso ao Auditório do IMEF, somente se estiverem acompanhados de professor ou técnico administrativo responsável.

1.3 A disponibilidade do Auditório do IMEF será de segunda-feira até sexta-feira, ou excepcionalmente em outro dia, caso seja reservado com antecedência e liberado pela Direção/Administração do IMEF.

1.4 É proibida a retirada de qualquer equipamento, mobiliário, utensílios e demais objetos que compõem a estrutura física do Auditório sem a autorização da Direção/Administração do IMEF.

1.5 A reserva do Auditório deverá ser realizada através do e-mail imef@furg.br, sendo o cronograma das reservas publicado no site do IMEF, no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TE3OKbxmq3qGMD1TocT1LpM3WxFRCQVY/edit#gid=1471624946>

2. DOS DEVERES DO USUÁRIO

2.1 É dever do usuário prezar pela conservação dos equipamentos eletrônicos e mobiliários do Auditório do IMEF.

2.2 O responsável pelo agendamento do Auditório deverá certificar-se de que não há vírus nas mídias que serão utilizadas no computador como: CD/DVD, pen-drive, cartão de memória, etc.

2.3 Ao final da atividade, todos os equipamentos deverão ser desligados corretamente, as janelas e as cortinas deverão ser fechadas. A chave da sala do Auditório deverá ser entregue

na secretaria do IMEF, sendo que o mobiliário deverá estar disponibilizado conforme estava quando a sala foi ocupada.

2.4 Ao verificar algum problema no Auditório do IMEF, o responsável pelo agendamento do Auditório deverá comunicar imediatamente a Administração do IMEF através dos e-mails imef.adm@furg.br ou imef@furg.br.

3. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

3.1 Quaisquer danos físicos ou mecânicos causados por uso inadequado do espaço e dos equipamentos, o responsável, que solicitou o agendamento do Auditório, deverá comunicar imediatamente à Secretaria ou à Administração do IMEF.

Parágrafo único: A Administração e Direção do IMEF farão os encaminhamentos administrativos de acordo com a legislação vigente.

4. DA SEGURANÇA

4.1 Cabe ao responsável pelo agendamento do Auditório a responsabilidade pela cópia de segurança de seus arquivos pessoais.

4.2 São proibidas as instalações de quaisquer softwares sem o devido licenciamento para uso do computador do Auditório.

4.3 Pedidos de instalação de softwares no computador do Auditório devem ser encaminhados via Sistema de Solicitações da FURG para o Setor de TI do IMEF.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Administração e Direção do IMEF.

Profa. Dra. Adriana Elisa Ladeira Pereira
Diretora do Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF
(a via original encontra-se assinada)

OBS.: Este regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho do IMEF, Ata nº 06/2024.